



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de BARUERÍ,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 13/69 DE 06 DE OUTUBRO DE 1969.-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir me
diante concorrência pública, dois chassis, com
as seguintes características: oito cilindros, V8, com 161 HP,
zero quilômetro, equipado com basculante com capacidade de 2
4m3.

Artigo 2º) - Para atender ao dispôsto do artigo 1º fica suple
mentada a verba 4.1.3.0.9.9. - Equipamentos e /
Instalações, item 2100 - Aquisição de Veículos, na importân
cia de Ncr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), que /
correrá por conta dos recursos provenientes do Fundo Rodoviá
rio Nacional.

Artigo 3º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar
procuração pública à firma vencedora da concor
rência pública, para o fim especial de tratar da tramitação
para liberação da verba e recebimento da importância pertinen
te ao preço dos dois veículos, devidamente equipado, junto ao
Fundo Rodoviário Nacional, sem ônus para a Municipalidade.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baruerí, em 06 de Outubro de 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERÍ


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Publicada e registrada na Secretaria de Serviços Gerais, da
Prefeitura Municipal de Baruerí, em data supra.-

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS


ALTINO DE ALMEIDA ROCHA



12.11.69

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de BARUERÍ,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 13/69 DE 06 DE OUTUBRO DE 1969.-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir na
diante concorrência pública, dois chassis, com
as seguintes características: oito cilindros, V8, com 161 HP,
zero quilômetro, equipado com basculante com capacidade de 4
m³.

Artigo 2º) - Para atender ao disposto do artigo 1º fica supla-
mentada a verba 4.1.3.0.9.9. - Equipamentos e /
Instalações, item 2100 - Aquisição de Veículos, na importân-
cia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), que /
correrá por conta dos recursos provenientes do Fundo Rodoviá-
rio Nacional.

Artigo 3º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar
procuração pública à firma vencedora da concor-
rência pública, para o fim especial de tratar da tramitação
para liberação da verba e recebimento da importância pertinen-
te ao preço dos dois veículos, devidamente equipado, junto ao
Fundo Rodoviário Nacional, sem ônus para a Municipalidade.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baruerí, em 06 de Outubro de 1969

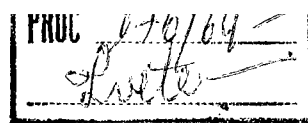
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERÍ

Arnaldo Rodrigues Bittencourt
ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Publicada e registrada na Secretaria de Serviços Gerais, da
Prefeitura Municipal de Baruerí, em data supra.-

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS

Altino de Almeida Rocha
ALTINO DE ALMEIDA ROCHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de BARUERÍ,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 13/69 DE 06 DE OUTUBRO DE 1969.-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir me
diante concorrência pública, dois chassis, com /
as seguintes características: oito cilindros, V8, com 161 HP,
zero quilômetro, equipado com basculante com capacidade de /
4m3.

Artigo 2º) - Para atender ao disposto do artigo 1º fica suple
mentada a verba 4.1.3.0.9.9. - Equipamentos e /
Instalações, item 2100 - Aquisição de Veículos, na importância
de Ncr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), que correrá
por conta dos recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacio
nal.

Artigo 3º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar
procuração pública à firma vencedora da concor
rência pública, para o fim especial de tratar da tramitação
para liberação da verba e recebimento da importância pertinen
te ao preço dos dois veículos, devidamente equipado, junto ao
Fundo Rodoviário Nacional, sem ônus para a Municipalidade.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baruerí, em 06 de Outubro de 1969.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERÍ


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Publicada e registrada na Secretaria de Serviços Gerais, da
Prefeitura Municipal de Baruerí, em data supra.-

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS

